

PUBLICAÇÃO OFICIAL – COMISSÃO DISCIPLINAR STJD/LNB
RESULTADO DE JULGAMENTOS – SESSÃO DO DIA 16/03/2026

**AUDIÊNCIAS REALIZADAS POR VÍDEOCONFERÊNCIA / GRAVAÇÃO INTEGRAL À
DISPOSIÇÃO PÚBLICA – LNB**

Processo nº 303/2026, denúncia oferecida contra:

Denunciado: Humberto Luis Gomes da Silva, atleta nº 19 da equipe Caxias do Sul Basquete

Tipificação: artigos 254-A e 258 ambos do Código Brasileiro de Justiça Desportiva

Os fatos e documentos foram relatados e enviados pela Gerência Técnica Operacional da LNB, devidamente autuados e encaminhados à MD Procuradoria do STJD para apreciação, resultando na R. Denúncia que consta dos autos.

Audiência de Instrução e Julgamento integralmente gravada, “link”/acesso disponível pela Secretaria do STJD.

Auditores participantes: Auditora relatora sorteada Dra. Carolina Zullo, Dra. Alessandra Silva, Dr. Ricardo Horta, Dr. Alex Riski Filho e Auditora Presidente em exercício Dra. Thais Xerfan Melhem.

Pela Procuradoria: presente o Procurador do STJD Dr. Leonardo José G.L. Marques, sendo o autor da denúncia o Dr. Caio Nascimento Galatti. A Procuradoria manifestou-se nos termos do artigo 125 do CBJD.

Pelo polo passivo: presente o denunciado que prestou depoimento pessoal e foi assistido pelo advogado Dr. Alexandre Marques Borba (OAB/RS 45.937), que se manifestou nos termos do artigo 125 do CBJD.

Dos trabalhos de secretaria da Comissão Disciplinar STJD esteve encarregada a Dra. Isabel Azevedo.

Ao final do julgamento do Processo nº 303/2026, a Comissão Disciplinar, por maioria de votos de seus Auditores, decidiu **CONDENAR** o denunciado à pena de 01 (uma) partida de suspensão convertida em advertência, nos termos do artigo 258, § 1º do CBJD. Restaram vencidos os votos dos Auditores Dr. Ricardo Horta e Dr. Alex Riski Filho, que votaram pela condenação do denunciado à pena de 01 (uma) partida de suspensão convertida em advertência, nos termos do artigo 250, §2º do CBJD.

A intimação formal deste ato, audiência de instrução e julgamento, será efetivada por publicação oficial no site da Entidade Administradora do Desporto, Liga Nacional de Basquete e por intimação direta aos envolvidos, via digital.

Para eventual Recurso Voluntário nos termos legais, obrigatória a juntada de preparo no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), depósito prévio, comprovante acostado à peça recorrente, dados para o referido depósito bancário em favor da Liga Nacional de Basquete, Departamento Financeiro: Banco: 237 - Banco Bradesco S/A - Agência: 0120 - Conta Corrente: 38379-1.

A MD Procuradoria do STJD, nos termos do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, está isenta de recolhimentos.

Sem eventuais peças recorrentes, trânsito em julgado no prazo legal de 03 (três) dias.

Processo nº 305/2026, denúncia oferecida contra:

Denunciada: Jelena Todorovic, técnica da equipe Fortaleza Basquete Cearense

Tipificação: artigos 178, 258, §2º, inciso II e 258-D, todos do Código Brasileiro de Justiça Desportiva

Os fatos e documentos foram relatados e enviados pela Gerência Técnica Operacional da LNB, devidamente autuados e encaminhados à MD Procuradoria do STJD para apreciação, resultando na R. Denúncia que consta dos autos.

Audiência de Instrução e Julgamento integralmente gravada, “link”/acesso disponível pela Secretaria do STJD.

Auditores participantes: Auditora relatora sorteada Dra. Alessandra Silva, Dra. Carolina Zullo, Dr. Ricardo Horta, Dr. Alex Riski Filho e Auditora Presidente em exercício Dra. Thais Xerfan Melhem.

Pela Procuradoria: presente o Procurador do STJD Dr. Leonardo José G.L. Marques, autor da denúncia. A Procuradoria manifestou-se nos termos do artigo 125 do CBJD.

Pelo polo passivo: presente a denunciada que foi assistida pelo advogado Dr. Filipe Orsolini Pinto de Souza (OAB/SP 260.139), que se manifestou nos termos do artigo 125 do CBJD.

Dos trabalhos de secretaria da Comissão Disciplinar STJD esteve encarregada a Dra. Isabel Azevedo.

No início do julgamento do Processo nº 305/2026, a Comissão Disciplinar, após solicitação formulada pelo advogado de defesa, decidiu, por unanimidade de votos dos Auditores, **RETIRAR O PROCESSO DE PAUTA**, a fim de que a entidade de prática desportiva Fortaleza Basquete Cearense seja devidamente intimada para apresentar defesa nos autos, considerando que a r. denúncia requer a sua condenação nos termos do art. 258-D do CBJD. Com o objetivo de evitar nulidades processuais, **determinou-se a intimação da referida entidade para apresentação de defesa, devendo o processo ser incluído na pauta de julgamento da próxima sessão.**

A intimação formal deste ato, audiência de instrução e julgamento, será efetivada por publicação oficial no site da Entidade Administradora do Desporto, Liga Nacional de Basquete e por intimação direta aos envolvidos, via digital.

Para eventual Recurso Voluntário nos termos legais, obrigatória a juntada de preparo no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), depósito prévio, comprovante acostado à peça recorrente, dados para o referido depósito bancário em favor da Liga Nacional de Basquete, Departamento Financeiro: Banco: 237 - Banco Bradesco S/A - Agência: 0120 - Conta Corrente: 38379-1.

A MD Procuradoria do STJD, nos termos do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, está isenta de recolhimentos.

Sem eventuais peças recorrentes, trânsito em julgado no prazo legal de 03 (três) dias.

São Paulo/SP, 17 de março de 2026



Thais Xerfan Melhem
Comissão Disciplinar STJD/LNB.
Auditora Presidente em exercício